PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0004343-63.2008.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
Executado.....: ANTONIO DONIZETE RIBEIRO.
1ª PRAÇA.....: 12 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: 26 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.
Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.
Bem(ns).....: "IMÓVEL: Data de Terras n° 15, da Quadra n° 14, com a área de 460,50m², situada no "Vila Teixeira", nesta Cidade, limitando: - " com duas frentes: - uma para a Rua Santa Catarina, na extensão de 12,00m; outra para a Rua das Gaivotas, na extensão de 12,40m; laterais, de um lado com a data n° 14, na extensão de 39,50m; de outro lado com a data n°16, na extensão de 37,25m .".
Havido pela matrícula nº 7.798, do CRI 2º Ofício desta Comarca.
Benfeitorias.....: Contém um sobrado em alvenaria com área de 172,00m² em bom estado.
Observação: O imóvel situa-se a Rua das Gaivotas nº 25, Vila Teixeira, cercado de muros e grades.
Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.
Recurso.....: Não há interposição de recurso.
Valor da Avaliação: R$ 572.858,99 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), datado em 26/07/2022.
Valor da Dívida: R$ 35.894,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), datado de 29/11/2021.
ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem:
Penhora oriunda dos autos sob nº. 0012337-93.2018.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-11/7.798; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0006730-41.2014.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0005126-06.2018.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-12/7.798, nada mais consta.
Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) ANTONIO DONIZETE RIBEIRO e sua cônjuge MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHL KA7YA EYKPZ CJ8EY